



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua das Flores, s/n, Centro, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
CNPJ Nº 01.068.014/0001-00
Adm. 2001/2004

LEI N.º 009/2004.

**Dispõe sobre desmembramento de área
nesta cidade de São Domingos-GO., e
dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos,
Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, autorizado a desmembrar a área do Lote n.º 13, com 317,50 m², de propriedade do Senhor ALQUIMINIO DE SOUZA BARBOSA, conforme Memorial Descritivo e CROCI em anexo, assinado pelo Técnico Industrial em Agrimensura, ISRAEL SOARES DUARTE – CREA-GO. 8.232/TD, com a seguinte DESCRIÇÃO: O perímetro do terreno inicia-se no piquete P 01, cravado na confrontação da Rua Joaquina Pereira; daí, segue com o azimuth verdadeiro e distância: AZ 94º30'53" – 7,071 m, até o piquete P 02, cravado na confrontação da rua João Cândido; daí, segue com o azimuth e distância: AZ 139º30'53" – 25,000 m, até o piquete P 04, cravado na confrontação da Rua João Cândido e Lote n.º 02; daí, segue com o azimuth e distância: AZ 229º30'53" – 22,000 m, até o piquete P 05, cravado na confrontação do Lote n.º 02 e Lote n.º 12; daí, segue com o azimuth e distância: AZ 319º30'53" – 30,000 m, até o piquete P 07, cravado na confrontação do Lote n.º 12 e Rua Joaquina Pereira; daí, segue com o azimuth e distância: AZ 49º30'53" – 17,000 m, até o piquete P 01, ponto de partida destas divisas.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,
Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2004.

Gervásio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal